



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 95/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, realizará procedimento de licitação nº 95/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08:00 **horas do dia 23/01/2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Matias Barbosa, 40, centro, nesta cidade, tel.: (31) 3877-5289 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 059/2019 de 07 maio de 2019.

1 OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios diversos, para atender as necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo II, deste instrumento convocatório.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra Longa/MG.

2.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3 ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação – Sede da Prefeitura de Barra Longa/MG, na Rua Matias Barbosa, 40, Centro – Barra Longa/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 23/01/2020, às 08:00 horas telefone (31) 3877-5289

1.1.1. 3.1.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V, (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (**AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4 CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1.As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital (Anexo I), e constarão:

6.1.1.Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.4.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII.

7.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10 (dez centavos).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.5 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5.1 –

Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7.Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4.O preço

registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

independente

dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1. A Nota

Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (anos) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.2.3. 20%

(vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

19.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s) :

02	002	04	122	0421	2002	33.90.30	100	Dep. Municipal de Administração
02	04	12	361	1261	2005 2006 2008	33.90.30	100 144 147	Dep. Municipal de Educação
02	005	10	301	1001	2011 2012 2013	33.90.30	102 148	Dep. Municipal de Saúde
02	006	08	244	0844	204	33.90.30	100	Dep. Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02	006	08	244	0844	2014	33.90.30	129	Dep. Municipal de Assistência Social
02	009	392	392	1392	2017	33.90.30	100	Dep. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 999/2004.

19.16.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no e-mail licitacaobarralonga@gmail.com, endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Barra Longa/MG, 23 de dezembro de 2019.

Ariany Ferreira Costa - Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Amendoim torrado pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		280		
2	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote 500 gramas		460		
3	Coco ralado seco sem açúcar pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas		360		
4	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalag em 300 gramas		150		
5	Leite em pó sem lactose embalagem 400g	Embalag em 400 gramas		150		
6	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 36 unidades	Embalag em com 36 unidades		810		
7	Suco concentrado de maracujá, frasco 500ml	Frasco 500 ml		700		
8	Suco de caju, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml		1550		
9	Suco de pêssego, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml		650		
10	Suco concentrado de uva, frasco 500 ml	Frasco 500 ml		700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Suco concentrado de frutas liquida de manga frasco 1 litro	Frasco 1 litro		600		
12	Suco concentrado de fruta goiaba, frasco 500 ml	Frasco 1 litro		970		
13	Chiclete de bola sabores artificial, caixa 240 gramas	Caixas de 240 gramas		320		
14	Doce de banana em tabletes 18 gramas, peso da embalagem 900 gramas	Embalagem de 900 gramas		250		
15	Suspiro quadrado, caixa com 50 unidades	Caixa quadrada com 50 unidades		20		
16	Saquinho de Hot Dog embalagem 500 unidades	Embalagem de 500 unidades		50		
17	Bobina picotados para embalar carnes e legumes 3 quilos	Rolo de bobina 3 kg		30		
18	Orégano desidratado 90 gramas	Embalagem 90 gramas		160		
19	Refrigerante Pitchulinha sabor guaraná 237 ml	Embalagem 237 ml		1700		
20	Refrigerante Pitchulinha sabor fanta laranja 250 ml	Embalagem 250 ml		1700		
21	Água mineral 200 ml	Unidade		1400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22	Água mineral 500 ml	Unidade		1700		
23	Água mineral 1L	Unidade		350		
24	Água mineral 20L	Unidade		270		
25	Gelatina em pó 25g sabor morango	Caixa 25g		65		
26	Gelatina em pó 25g sabor uva	Caixa 25g		65		
27	Gelatina em pó 25g sabor maracujá	Caixa 25g		65		
28	Gelatina em pó 25g sabor cereja	Caixa 25g		65		
29	Gelatina em pó 25g sabor pêssego	Caixa 25g		65		
30	Suco de caixa 1L sabor Goiaba	Caixa 1L		100		
31	Suco de caixa 1L sabor Pêssego	Caixa 1L		100		
32	Suco de caixa 1L sabor Uva	Caixa 1L		340		
33	Suco de caixa 200ml sabor Uva	Caixa 200ml		300		
34	Suco de caixa 200ml sabor Pêssego	Caixa 200ml		300		
35	Suco de caixa 200ml sabor Goiaba	Caixa 200ml		450		
36	Bala de Goma Tubo Caixa 20 unid	Caixa 20 Unidades		160		
37	Chocolate Preto Barra de 1Kg	Unidade		38		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

38	Pote descartável 100ml, pacote com 100 unidades	Unidade		150		
39	Pote plástico descartável redondo 250 ml com tampa 24 unidades	Unidade		25		
40	Colher Plástica descartável sobremesa pacote 50 unidades	pacote		120		
41	Chantily caixa com 200ml	Unidade		40		
42	Chantily caixa com 1L	Unidade		40		
43	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	Unidade		50		
44	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Unidade		50		
45	Pote para Caldo descartável redondo 300ml pacote com 50 unidades	Pacote		50		
46	Biscoito tipo Waffer pacote com 115g	Pacote		200		
47	Chocolate tipo Bis caixa com 20 unidades	Caixa 20 Unidades		60		
48	Mini Bolinho Sabor Chocolate caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades		40		
49	Mini Bolinho Sabor Baunilha Caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

50	Jarra de plástico com tampa 3 litros	Unidade		45		
51	óleo de girassol	Unidade		5		
52	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 60 ml	Frasco de 60 ml		30		
53	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 80 ml	Frasco de 80 ml		30		
54	Arroz polido, longo fino, tipo1, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg		1265		
55	Açúcar cristal, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg		1080		
56	Achocolatado, pó instantâneo pct 2kg	Pacote 2 kg		310		
57	Achocolatado, pó instantâneo, pote 800 gramas	Pote 800 gramas		495		
58	Aveia, em flocos finos, uni 500 gramas	Unidade 500 gramas		250		
59	Batata Palha pacote 140g	Pacote 140 gramas		200		
60	Batata Palha pacote 500g	Pacote 500 gramas		600		
61	Biscoito maisena pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas		1955		
62	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa 1,5 quilogramas		920		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

63	Biscoito cream cracker pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas		770		
64	Biscoito Maria tradicional embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas		855		
65	Biscoito sabor coco embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas		840		
66	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		330		
67	Creme de leite lata 300 gramas	Lata 300 gramas		465		
68	Colorífico pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		220		
69	Coco ralado úmido e adoçado pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas		460		
70	Canjica de milho branco pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		580		
71	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		500		
72	Café em pó tradicional 500 gramas	Pacote 500 gramas		1230		
73	Farinha de mandioca, crua, tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg		350		
74	Farinha mandioca torrada fina, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg		340		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

75	Farinha de trigo tradicional pacote 1 quilo	Pacote 1 kg		1090		
76	Fermento em pó, químico, embalagem 100 gramas	Pote 100 gramas		605		
77	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg		1405		
78	Feijão tipo 1 preto, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg		390		
79	Feijão vermelho tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg		410		
80	Extrato de tomate, lata 340 gramas	Lata 340 gramas		1300		
81	Extrato de tomate , sache 340 gramas	Sache 340 gramas		1220		
82	logurte de frutas sabores variados, embalagem 120 gramas	Embalag em 120 gramas		2700		
83	logurte de frutas bandeja, com 6 unidades 540 gramas	Bandeja 6 unidades 540 gramas		1850		
84	Leite de coco garrafa 500 gramas	Garrafa 500 gramas		260		
85	Leite em pó integral, pct 400 gramas	Pacote 400 gramas		1950		
86	Leite em pó integral, embalagem 1 quilo	Embalag em 1 kg		1490		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

87	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa 395 gramas		810		
88	Leite condensado lata 395 gramas	Lata 395 gramas		510		
89	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		1800		
90	Macarrão espaguete , massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		1600		
91	Margarina pote 500g	Pote 500 gramas		1140		
92	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas		1220		
93	Milho verde em conserva,lata 200 gramas	Lata 200 gramas		500		
94	Molho de tomate sache 340 gramas	Sache 340 gramas		400		
95	Óleo de soja refinado, pet 900 ml	Pet 900 ml		1430		
96	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 12 unidades	Embalag em com 12 unidades cada		1300		
97	Proteína texturizada de soja (PTS).embalagem 500 gramas	Embalag em de 500 gramas		500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

98	Tempero completo, pote 500 gramas	Pote 500 gramas		50		
99	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote 1 quilo		555		
100	Bombom, pacote 1 quilo	Pacotes de 1 kg		500		
101	Bala macia sortida, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas		430		
102	Pipoca doce de milho, crocante pacote 100 gramas	Pacotes de 100 gramas cada		1600		
103	Pirulito recheado com chicletes, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas		620		
104	Doce de pé de moça, embalagem de 1,150kg 20 unidades	Embalagem de 1,150kg 20 unidades		200		
105	Maria mole mista, caixa 50 unidades	Caixa com 50 unidades		30		
106	Doce Paçoca Amendoim pct 1,5, caixa com 100 unidades	Pacote com 100 unidades		50		
107	Maionese, 500 gramas	Unidade com 500 gramas		310		
108	Azeitona verde, 500gramas	Unidade com 500 gramas		330		
109	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacotes com 1 kg		950		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

110	Vinagre de maça frasco 750 ml	Frasco 750 ml		460		
111	Saquinho de papel para pipoca , N3 embalagem com 500 unidades	Embalag em com 500 unidades		10		
112	Prato descartável fundo , 21 cm embalagem com 10 unidades	Embalag em com 10 unidades		1210		
113	Saquinho de chupchup, embalagem 100 unidades	Embalag em 100 unidades		100		
114	Sacola plastica, 1 quilo	kg		220		
115	Copo descartável 200 ml embalagem com 100 unidades	Embalag em com 100 unidades		660		
116	Balão número 9, bexiga embalagem com 50 unidades	Embalag em com 50 unidades		490		
117	Guardanapo , embalagem com 50 unidades	Embalag em com 50 unidades		670		
118	Papel toalha branco, embalagem com 2 rolos	Embalag em com 2 rolos		310		
119	Amido de milho caixinha com 500 gramas	Embalag em caixinha 500 gramas		250		
120	Polvilho doce, embalagem 500 gramas	Embalag em 500 gramas		150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

121	Polvilho azedo, embalagem 1 kg	Embalag em 1 quilo		155		
122	Canela em pó, pote 30 gramas	Pote 30 gramas		80		
123	Sardinha	Embalag em 130kg		550		
124	Palito de Churrasco	Embalag em 50 unid		80		
125	Copo descartável 50 ml	Embalag em com 100 unidades		85		
126	Refrigerante Cola 2L	Unidade		440		
127	Refrigerante Laranja 2L	Unidade		340		
128	Refrigerante Guaraná 2L	Unidade		520		
129	Refrigerante Uva 2L	Unidade		200		
130	Doce de Leite em pasta 800kg	Unidade 800kg		110		
131	Uva passas 1kg	Quilogra ma		120		
132	Chocolate bastao tipo baton caixa 30 unid	Caixa 30 Unidades		120		
133	Chocolate Branco Barra 1Kg	Unidade		38		
134	Prato descartável, raso 15 cm pacote com 10 Unidades	Unidade		610		
135	Colher Plastica descartável refeição pacote 50 unidades	pacote		120		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

136	Garfo descartável refeição, 50 unidades o pacote	pacote		85		
137	Açúcar refinado pacote 1kg	Unidade		30		
138	Palito de picolé pacote com 100 unidades	Pacote		15		
139	Vasilha plástica com tampa tamanho 5 litros grande	Unidade		127		
140	Garrafa de café 1 litro	Unidade		47		
141	Jarra de vidro 1 litros	Unidade		35		
142	Copos de vidro americano caixa com 24 unidades	caixa		39		
143	Jarra de plastico com tampa 4 litros	Unidade		32		
144	Creme de leite caixinha 200g	Unidade		315		
					TOTAL:	R\$

OBS.:

a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço **a marca do produto.**

b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento solicitante.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ITEM DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE:	
<i>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA, TURISMO, ESPORT E LAZER.</i>	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Amendoim torrado pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	280	R\$ 5,92	R\$ 1.658,53
2	Amendoim cru descascado pacote 500g	Pacote 500 gramas	460	R\$ 11,82	R\$ 5.438,73
3	Coco ralado seco sem açúcar pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	360	R\$ 4,69	R\$ 1.688,40
4	Leite em pó sem lactose embalagem 300 g	Embalagem 300 gramas	150	R\$ 21,38	R\$ 3.207,00
5	Leite em pó sem lactose embalagem 400g	Embalagem 400 gramas	150	R\$ 22,99	R\$ 3.448,50
6	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 36 unidades	Embalagem com 36 unidades	810	R\$ 15,50	R\$ 12.552,30
7	Suco concentrado de maracujá, frasco 500ml	Frasco 500 ml	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
8	Suco de caju, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml	1550	R\$ 4,89	R\$ 7.584,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Suco de pêsego, frasco 500 gramas	Frasco 500 ml	650	R\$ 6,25	R\$ 4.064,67
10	Suco concentrado de uva, frasco 500 ml	Frasco 500 ml	700	R\$ 5,33	R\$ 3.728,67
11	Suco concentrado de frutas liquida de manga frasco 1 litro	Frasco 1 litro	600	R\$ 6,16	R\$ 3.694,00
12	Suco concentrado de fruta goiaba, frasco 500 ml	Frasco 1 litro	970	R\$ 5,71	R\$ 5.535,47
13	Chiclete de bola sabores artificial, caixa 240 gramas	Caixas de 240 gramas	320	R\$ 6,20	R\$ 1.982,93
14	Doce de banana em tabletes 18 gramas, peso da embalagem 900 gramas	Embalagem de 900 gramas	250	R\$ 21,53	R\$ 5.382,50
15	Suspiro quadrado, caixa com 50 unidades	Caixa quadrada com 50 unidades	20	R\$ 49,97	R\$ 999,33
16	Saquinho de Hot Dog embalagem 500 unidades	Embalagem de 500 unidades	50	R\$ 9,27	R\$ 463,33
17	Bobina picotados para embalar carnes e legumes 3 quilos	Rolo de bobina 3 kg	30	R\$ 47,52	R\$ 1.425,50
18	Orégano desidratado 90 gramas	Embalagem 90 gramas	160	R\$ 5,96	R\$ 954,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19	Refrigerante Pitchulinha sabor guaraná 237 ml	Embalagem 237 ml	1700	R\$ 1,29	R\$ 2.198,67
20	Refrigerante Pitchulinha sabor fanta laranja 250 ml	Embalagem 250 ml	1700	R\$ 1,36	R\$ 2.312,00
21	Água mineral 200 ml	Unidade	1400	R\$ 1,00	R\$ 1.400,00
22	Água mineral 500 ml	Unidade	1700	R\$ 1,80	R\$ 3.054,33
23	Água mineral 1L	Unidade	350	R\$ 2,53	R\$ 885,50
24	Água mineral 20L	Unidade	270	R\$ 15,83	R\$ 4.274,10
25	Gelatina em pó 25g sabor morango	Caixa 25g	65	R\$ 1,66	R\$ 107,68
26	Gelatina em pó 25g sabor uva	Caixa 25g	65	R\$ 1,66	R\$ 107,68
27	Gelatina em pó 25g sabor maracujá	Caixa 25g	65	R\$ 1,66	R\$ 107,68
28	Gelatina em pó 25g sabor cereja	Caixa 25g	65	R\$ 1,66	R\$ 107,68
29	Gelatina em pó 25g sabor pêssego	Caixa 25g	65	R\$ 1,66	R\$ 107,68
30	Suco de caixa 1L sabor Goiaba	Caixa 1L	100	R\$ 5,82	R\$ 582,33
31	Suco de caixa 1L sabor Pêssego	Caixa 1L	100	R\$ 6,42	R\$ 642,33
32	Suco de caixa 1L sabor Uva	Caixa 1L	340	R\$ 5,76	R\$ 1.957,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

33	Suco de caixa 200ml sabor Uva	Caixa 200ml	300	R\$ 2,02	R\$ 607,00
34	Suco de caixa 200ml sabor Pêssego	Caixa 200ml	300	R\$ 2,06	R\$ 617,00
35	Suco de caixa 200ml sabor Goiaba	Caixa 200ml	450	R\$ 2,06	R\$ 925,50
36	Bala de Goma Tubo Caixa 20 unid	Caixa 20 Unidades	160	R\$ 10,83	R\$ 1.733,33
37	Chocolate Preto Barra de 1Kg	Unidade	38	R\$ 23,63	R\$ 897,94
38	Pote descartável 100ml, pacote com 100 unidades	Unidade	150	R\$ 4,76	R\$ 714,50
39	Pote plástico descartável redondo 250 ml com tampa 24 unidades	Unidade	25	R\$ 7,96	R\$ 199,08
40	Colher Plástica descartável sobremesa pacote 50 unidades	pacote	120	R\$ 4,00	R\$ 479,60
41	Chantily caixa com 200ml	Unidade	40	R\$ 5,16	R\$ 206,27
42	Chantily caixa com 1L	Unidade	40	R\$ 17,99	R\$ 719,60
43	Tempero tipo Caldo de Galinha 57g caixa com 6 tubos	Unidade	50	R\$ 2,13	R\$ 106,33
44	Tempero tipo Caldo de Carne 57g caixa com 6 tubos	Unidade	50	R\$ 2,13	R\$ 106,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

45	Pote para Caldo descartável redondo 300ml pacote com 50 unidades	Pacote	50	R\$ 8,15	R\$ 407,67
46	Biscoito tipo Waffer pacote com 115g	Pacote	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
47	Chocolate tipo Bis caixa com 20 unidades	Caixa 20 Unidades	60	R\$ 5,62	R\$ 337,40
48	Mini Bolinho Sabor Chocolate caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	40	R\$ 22,26	R\$ 890,53
49	Mini Bolinho Sabor Baunilha Caixa com 14 unidades	Caixa 14 Unidades	30	R\$ 22,26	R\$ 667,90
50	Jarra de plástico com tampa 3 litros	Unidade	45	R\$ 12,65	R\$ 569,40
51	óleo de girassol	Unidade	5	R\$ 6,75	R\$ 33,73
52	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 60 ml	Frasco de 60 ml	30	R\$ 12,98	R\$ 389,40
53	Adoçante 100% a base de Stévia, frasco 80 ml	Frasco de 80 ml	30	R\$ 11,99	R\$ 359,70
54	Arroz polido, longo fino, tipo1, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg	1265	R\$ 13,19	R\$ 16.685,35
55	Açúcar cristal, pacote 5 quilos.	Pacote 5 kg	1080	R\$ 9,80	R\$ 10.584,00
56	Achocolatado, pó instantâneo pct 2kg	Pacote 2 kg	310	R\$ 20,49	R\$ 6.351,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

57	Achocolatado, pó instantâneo, pote 800 gramas	Pote 800 gramas	495	R\$ 10,59	R\$ 5.242,05
58	Aveia, em flocos finos, uni 500 gramas	Unidade 500 gramas	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
59	Batata Palha pacote 140g	Pacote 140 gramas	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
60	Batata Palha pacote 500g	Pacote 500 gramas	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
61	Biscoito maisena pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	1955	R\$ 1,40	R\$ 2.737,00
62	Biscoito coco, tipo rosquinha caixa 1,5 quilogramas	Caixa 1,5 quilogramas	920	R\$ 9,86	R\$ 9.071,20
63	Biscoito cream cracker pacote 200 gramas	Pacote 200 gramas	770	R\$ 1,67	R\$ 1.285,90
64	Biscoito Maria tradicional embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	855	R\$ 3,42	R\$ 2.924,10
65	Biscoito sabor coco embalagem 400 gramas	Pacotes 400 gramas	840	R\$ 3,80	R\$ 3.192,00
66	Creme de milho pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00
67	Creme de leite lata 300 gramas	Lata 300 gramas	465	R\$ 3,95	R\$ 1.836,75
68	Colorífico pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	220	R\$ 4,06	R\$ 893,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

69	Coco ralado úmido e adoçado pacote 100 gramas	Pacote 100 gramas	460	R\$ 2,35	R\$ 1.081,00
70	Canjica de milho branco pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	580	R\$ 1,90	R\$ 1.102,00
71	Canjiquinha pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
72	Café em pó tradicional 500 gramas	Pacote 500 gramas	1230	R\$ 9,95	R\$ 12.238,50
73	Farinha de mandioca, crua, tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	350	R\$ 3,23	R\$ 1.130,50
74	Farinha mandioca torrada fina, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	340	R\$ 4,76	R\$ 1.618,40
75	Farinha de trigo tradicional pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1090	R\$ 2,95	R\$ 3.215,50
76	Fermento em pó, químico, embalagem 100 gramas	Pote 100 gramas	605	R\$ 2,74	R\$ 1.657,70
77	Feijão tipo 1, carioquinha, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	1405	R\$ 8,50	R\$ 11.942,50
78	Feijão tipo 1 preto, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	390	R\$ 5,82	R\$ 2.269,80
79	Feijão vermelho tipo1, pacote 1 quilo	Pacote 1 kg	410	R\$ 5,28	R\$ 2.164,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

80	Extrato de tomate, lata 340 gramas	Lata 340 gramas	1300	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
81	Extrato de tomate , sache 340 gramas	Sache 340 gramas	1220	R\$ 2,45	R\$ 2.989,00
82	logurte de frutas sabores variados, embalagem 120 gramas	Embalagem 120 gramas	2700	R\$ 0,75	R\$ 2.025,00
83	logurte de frutas bandeja, com 6 unidades 540 gramas	Bandeja 6 unidades 540 gramas	1850	R\$ 2,65	R\$ 4.902,50
84	Leite de coco garrafa 500 gramas	Garrafa 500 gramas	260	R\$ 5,90	R\$ 1.534,00
85	Leite em pó integral, pct 400 gramas	Pacote 400 gramas	1950	R\$ 9,20	R\$ 17.940,00
86	Leite em pó integral, embalagem 1 quilo	Embalagem 1 kg	1490	R\$ 23,49	R\$ 35.000,10
87	Leite condensado caixa 395 gramas	Caixa 395 gramas	810	R\$ 3,49	R\$ 2.826,90
88	Leite condensado lata 395 gramas	Lata 395 gramas	510	R\$ 4,02	R\$ 2.050,20
89	Macarrão Padre Nosso, massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00
90	Macarrão espaguete , massa com ovos, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1600	R\$ 2,09	R\$ 3.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

91	Margarina pote 500g	Pote 500 gramas	1140	R\$ 4,83	R\$ 5.506,20
92	Milho de pipoca, pacote 500 gramas	Pacote 500 gramas	1220	R\$ 2,88	R\$ 3.513,60
93	Milho verde em conserva, lata 200 gramas	Lata 200 gramas	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
94	Molho de tomate sache 340 gramas	Sache 340 gramas	400	R\$ 1,19	R\$ 476,00
95	Óleo de soja refinado, pet 900 ml	Pet 900 ml	1430	R\$ 3,75	R\$ 5.362,50
96	Ovos de galinha branco tipo grande caixa com 12 unidades	Embalagem com 12 unidades cada	1300	R\$ 5,20	R\$ 6.760,00
97	Proteína texturizada de soja (PTS). embalagem 500 gramas	Embalagem de 500 gramas	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
98	Tempero completo, pote 500 gramas	Pote 500 gramas	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
99	Sal refinado, iodado pacote 1 quilo	Pacote 1 quilo	555	R\$ 1,29	R\$ 715,95
100	Bombom, pacote 1 quilo	Pacotes de 1 kg	500	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
101	Bala macia sortida, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	430	R\$ 6,02	R\$ 2.588,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

102	Pipoca doce de milho, crocante pacote 100 gramas	Pacotes de 100 gramas cada	1600	R\$ 0,70	R\$ 1.120,00
103	Pirulito recheado com chicletes, pacote 600 gramas	Pacotes de 600 gramas	620	R\$ 8,00	R\$ 4.960,00
104	Doce de pé de moça, embalagem de 1,150kg 20 unidades	Embalagem de 1,150kg 20 unidades	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
105	Maria mole mista, caixa 50 unidades	Caixa com 50 unidades	30	R\$ 17,75	R\$ 532,50
106	Doce Paçoca Amendoim pct 1,5, caixa com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
107	Maionese, 500 gramas	Unidade com 500 gramas	310	R\$ 3,75	R\$ 1.162,50
108	Azeitona verde, 500gramas	Unidade com 500 gramas	330	R\$ 7,98	R\$ 2.633,40
109	Fubá de milho, pacote 1 kg	Pacotes com 1 kg	950	R\$ 1,70	R\$ 1.615,00
110	Vinagre de maça frasco 750 ml	Frasco 750 ml	460	R\$ 3,40	R\$ 1.564,00
111	Saquinho de papel para pipoca , N3 embalagem com 500 unidades	Embalagem com 500 unidades	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

112	Prato descartável fundo , 21 cm embalagem com 10 unidades	Embalagem com 10 unidades	1210	R\$ 4,19	R\$ 5.069,90
113	Saquinho de chupchup, embalagem 100 unidades	Embalagem 100 unidades	100	R\$ 6,53	R\$ 653,00
114	Sacola plastica, 1 quilo	kg	220	R\$ 14,60	R\$ 3.212,00
115	Copo descartável 200 ml embalagem com 100 unidades	Embalagem com 100 unidades	660	R\$ 3,40	R\$ 2.244,00
116	Balão número 9, bexiga embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	490	R\$ 10,45	R\$ 5.120,50
117	Guardanapo , embalagem com 50 unidades	Embalagem com 50 unidades	670	R\$ 1,90	R\$ 1.273,00
118	Papel toalha branco, embalagem com 2 rolos	Embalagem com 2 rolos	310	R\$ 4,21	R\$ 1.305,10
119	Amido de milho caixinha com 500 gramas	Embalagem caixinha 500 gramas	250	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00
120	Polvilho doce, embalagem 500 gramas	Embalagem 500 gramas	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
121	Polvilho azedo, embalagem 1 kg	Embalagem 1 quilo	155	R\$ 6,00	R\$ 930,00
122	Canela em pó, pote 30 gramas	Pote 30 gramas	80	R\$ 2,98	R\$ 238,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

123	Sardinha	Embalagem 130kg	550	R\$ 2,74	R\$ 1.507,00
124	Palito de Churrasco	Embalagem 50 unid	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
125	Copo descartável 50 ml	Embalagem com 100 unidades	85	R\$ 1,47	R\$ 124,95
126	Refrigerante Cola 2L	Unidade	440	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00
127	Refrigerante Laranja 2L	Unidade	340	R\$ 8,18	R\$ 2.781,20
128	Refrigerante Guaraná 2L	Unidade	520	R\$ 7,16	R\$ 3.723,20
129	Refrigerante Uva 2L	Unidade	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
130	Doce de Leite em pasta 800kg	Unidade 800kg	110	R\$ 8,45	R\$ 929,50
131	Uva passas 1kg	Quilograma	120	R\$ 18,24	R\$ 2.188,80
132	Chocolate bastao tipo baton caixa 30 unid	Caixa 30 Unidades	120	R\$ 30,50	R\$ 3.660,00
133	Chocolate Branco Barra 1Kg	Unidade	38	R\$ 19,17	R\$ 728,46
134	Prato descartável, raso 15 cm pacote com 10 Unidades	Unidade	610	R\$ 2,20	R\$ 1.342,00
135	Colher Plastica descartável refeição pacote 50 unidades	pacote	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
136	Garfo descartável refeição, 50 unidades o pacote	pacote	85	R\$ 2,43	R\$ 206,55
137	Açúcar refinado pacote 1kg	Unidade	30	R\$ 3,67	R\$ 110,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

138	Palito de picolé pacote com 100 unidades	Pacote	15	R\$ 4,70	R\$ 70,50
139	Vasilha plástica com tampa tamanho 5 litros grande	Unidade	127	R\$ 16,45	R\$ 2.089,15
140	Garrafa de café 1 litro	Unidade	47	R\$ 35,00	R\$ 1.645,00
141	Jarra de vidro 1 litros	Unidade	35	R\$ 10,75	R\$ 376,25
142	Copos de vidro americano caixa com 24 unidades	caixa	39	R\$ 21,00	R\$ 819,00
143	Jarra de plástico com tampa 4 litros	Unidade	32	R\$ 8,38	R\$ 268,16
144	Creme de leite caixinha 200g	Unidade	315	R\$ 3,34	R\$ 1.052,10
TOTAL:					R\$ 406.673,36

Observação:

1-O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: os produtos solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, situado na Rua Getúlio Etrusco, 50, Centro, Barra Longa/MG. Em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento solicitante.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

02	002	04	122	0421	2002	33.90.30	100	Dep. Municipal de Administração
02	04	12	361	1261	2005 2006 2008	33.90.30	100 144 147	Dep. Municipal de Educação
02	005	10	301	1001	2011 2012 2013	33.90.30	102 148	Dep. Municipal de Saúde
02	006	08	244	0844	204	33.90.30	100	Dep. Municipal de Assistência Social
02	006	08	244	0844	2014	33.90.30	129	Dep. Municipal de Assistência Social
02	009	392	392	1392	2017	33.90.30	100	Dep. Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ÓRGÃO REQUISITANTE: Departamentos Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Barra Longa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO Nº 69/2019.
PROCESSO Nº 95/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Matias Barbosa, nº.40, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Antônio Coelho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 95/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					

01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 69/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 69/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 69/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pelo Departamento da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Barra Longa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 69/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) convoca outro licitante, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 69/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Barra Longa/MG, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V AO PROCESSO Nº 95/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL 69/2019.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada
_____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
____/____, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIAO PROCESSO Nº 69/2019, MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 95/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIIAO PROCESSO Nº 95/2019, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)